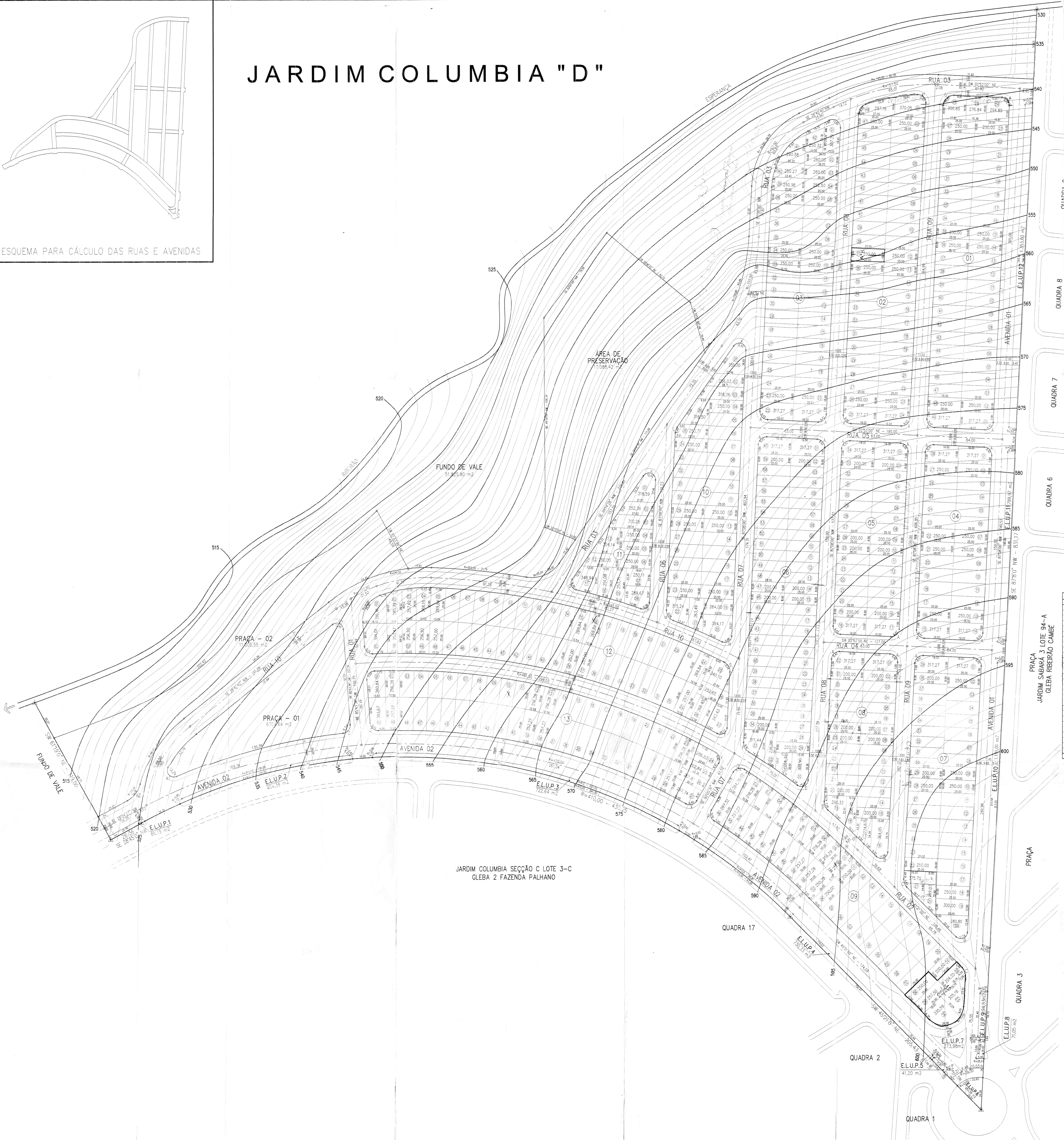
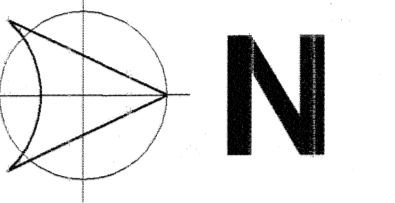


JARDIM COLUMBIA "D"

ESQUEMA PARA CÁLCULO DAS RUAS E AVENIDAS



RELAÇÃO ESCAPES				RELAÇÃO SISTEMA MÁRIO				RELAÇÃO QUADRAS			
QUADRA	RELAÇÃO	TERRA	UNIDADE	QUADRA	RELAÇÃO	TERRA	UNIDADE	QUADRA	RELAÇÃO	TERRA	UNIDADE
A	5,00	9,42	6,00	01	7,73	QUADRA 01	1.950,00	QUADRA N.º 01	12.531,08	12.531,08	12.531,08
B	5,00	11,56	11,38	02	27,89	QUADRA 02	6.834,84	QUADRA N.º 02	12.721,75	12.721,75	12.721,75
C	5,00	6,63	3,57	03	1,63	QUADRA 03	9.021,09	QUADRA N.º 03	10.756,46	10.756,46	10.756,46
D	5,00	7,25	2,98	04	2,18	QUADRA 04	1.950,00	QUADRA N.º 04	7.859,08	7.859,08	7.859,08
E	5,00	10,67	5,46	05	20,73	QUADRA 05	1.687,02	QUADRA N.º 05	12.486,19	12.486,19	12.486,19
F	5,00	8,47	5,00	06	3,60	QUADRA 06	4.809,26	QUADRA N.º 06	8.750,07	8.750,07	8.750,07
G	5,00	12,57	8,00	07	13,13	QUADRA 07	6.770,55	QUADRA N.º 07	8.930,29	8.930,29	8.930,29
H	5,00	10,03	5,00	08	9,43	QUADRA 08	7.669,11	QUADRA N.º 08	10.870,10	10.870,10	10.870,10
I	5,00	9,66	5,00	09	5,30	QUADRA 09	7.365,48	QUADRA N.º 09	8.479,70	8.479,70	8.479,70
J	5,00	12,52	10,30	10	24,33	QUADRA 10	9.235,97	QUADRA N.º 10	13.578,86	13.578,86	13.578,86
K	5,00	12,92	17,50	11	58,18	QUADRA 11	12.919,16	QUADRA N.º 11	14.028,67	14.028,67	14.028,67
L	5,00	4,45	2,59	12	0,67	QUADRA 12	1.950,00	QUADRA N.º 12	11.973,83	11.973,83	11.973,83
M	5,00	9,84	5,00	13	6,12	QUADRA 13	6.834,84	QUADRA N.º 13	12.721,75	12.721,75	12.721,75
N	5,00	9,86	5,00	14	6,12	QUADRA 14	6.834,84	QUADRA N.º 14	12.721,75	12.721,75	12.721,75
O	5,00	9,72	5,00	15	6,08	QUADRA 15	6.834,84	QUADRA N.º 15	12.721,75	12.721,75	12.721,75
P	5,00	9,26	5,00	16	5,17	QUADRA 16	6.834,84	QUADRA N.º 16	12.721,75	12.721,75	12.721,75
Q	5,00	9,10	5,00	17	5,88	QUADRA 17	6.834,84	QUADRA N.º 17	12.721,75	12.721,75	12.721,75
R	5,00	9,24	5,00	18	4,70	QUADRA 18	6.834,84	QUADRA N.º 18	12.721,75	12.721,75	12.721,75
S	5,00	10,13	5,00	19	4,84	QUADRA 19	6.834,84	QUADRA N.º 19	12.721,75	12.721,75	12.721,75
T	5,00	9,66	5,00	20	7,31	QUADRA 20	6.834,84	QUADRA N.º 20	12.721,75	12.721,75	12.721,75
U	5,00	9,24	5,00	21	4,70	QUADRA 21	6.834,84	QUADRA N.º 21	12.721,75	12.721,75	12.721,75
V	5,00	9,45	5,00	22	7,72	QUADRA 22	6.834,84	QUADRA N.º 22	12.721,75	12.721,75	12.721,75
X	5,00	9,40	5,00	23	7,74	QUADRA 23	6.834,84	QUADRA N.º 23	12.721,75	12.721,75	12.721,75
Y	5,00	9,60	5,00	24	8,38	QUADRA 24	6.834,84	QUADRA N.º 24	12.721,75	12.721,75	12.721,75
Z	5,00	9,24	5,00	25	7,26	QUADRA 25	6.834,84	QUADRA N.º 25	12.721,75	12.721,75	12.721,75
AA	5,00	12,29	5,00	26	35,33	QUADRA 26	6.834,84	QUADRA N.º 26	12.721,75	12.721,75	12.721,75
AB	5,00	12,16	5,00	27	22,23	QUADRA 27	6.834,84	QUADRA N.º 27	12.721,75	12.721,75	12.721,75
AC	5,00	10,86	5,00	28	22,23	QUADRA 28	6.834,84	QUADRA N.º 28	12.721,75	12.721,75	12.721,75
TOTAL							599,95		6.131,42		61.929,80

PLANTA DE LOTEAMENTO ÚNICA

ASSUNTO: JARDIM COLUMBIA "D"

CONULADIA: SUBDIVISÃO DO LOTE 3-D DA GLEBA 2-FAZENDA PALHANO, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EMPRESA: M.G.R. - EMPENDIMENTOS IMOBIL. LTDA.

PROJETO: 16/08/2004

ESCALA: 1:1.000

REVISÃO: 01

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	293.480,17 m ² 100,00%
QUADRAS	129.155,16 m ² 43,99%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO	17.088,42 m ² 5,82%
PRAÇA	17.710,19 m ² 6,04%
EL.U.P.	6.121,42 m ² 2,09%
SISTEMA MÁRIO	70.979,23 m ² 24,19%
FUNDO DE VALE	51.825,80 m ² 17,66%
ESCAPES	599,95 m ² 0,20%
TOTAL	293.480,17 m² 100,00%
TOTAL DE LOTES	529 UNIDADES

PROJETO: Manuel Luiz Alves Nunes
RESP. TÉCNICO: CREA N.º 10428-D

Em Substituição ao aprovado em 24/08/97
sob nº de ordem 287

Qui. Lotizamentos

JARDIM COLUMBIA SEÇÃO C LOTE 3-C
GLEBA 2 FAZENDA PALHANO

QUADRA 17

QUADRA 2

QUADRA 1

PRAÇA

QUADRA 3

EL.U.P.8

EL.U.P.7

EL.U.P.5

EL.U.P.3

EL.U.P.2

EL.U.P.1

EL.U.P.01

EL.U.P.02

EL.U.P.03

EL.U.P.04

EL.U.P.05

EL.U.P.06

EL.U.P.07

EL.U.P.08

EL.U.P.09

EL.U.P.10

EL.U.P.11

EL.U.P.12

EL.U.P.13

EL.U.P.14

EL.U.P.15

EL.U.P.16

EL.U.P.17

EL.U.P.18

EL.U.P.19

EL.U.P.20

EL.U.P.21

EL.U.P.22

EL.U.P.23

EL.U.P.24

EL.U.P.25

EL.U.P.26

EL.U.P.27

EL.U.P.28

EL.U.P.29

EL.U.P.30

EL.U.P.31

EL.U.P.32

EL.U.P.33

EL.U.P.34

EL.U.P.35

EL.U.P.36

EL.U.P.37

EL.U.P.38

EL.U.P.39

EL.U.P.40

EL.U.P.41

EL.U.P.42

EL.U.P.43

EL.U.P.44

EL.U.P.45

EL.U.P.46

EL.U.P.47

EL.U.P.48

EL.U.P.49

EL.U.P.50

EL.U.P.51

EL.U.P.52

EL.U.P.53

EL.U.P.54

EL.U.P.55

EL.U.P.56

EL.U.P.57

EL.U.P.58

EL.U.P.59

EL.U.P.60

EL.U.P.61

EL.U.P.62

EL.U.P.63

EL.U.P.64

EL.U.P.65

EL.U.P.66

EL.U.P.67

EL.U.P.68

EL.U.P.69

EL.U.P.70

EL.U.P.71

EL.U.P.72

EL.U.P.73

EL.U.P.74

EL.U.P.75

EL.U.P.76

EL.U.P.77

EL.U.P.78

EL.U.P.79

EL.U.P.80

EL.U.P.81

EL.U.P.82

EL.U.P.83

EL.U.P.84

EL.U.P.85

EL.U.P.86

EL.U.P.87

EL.U.P.88

EL.U.P.89

EL.U.P.90

EL.U.P.91

EL.U.P.92

EL.U.P.93

EL.U.P.94

EL.U.P.95

EL.U.P.96

EL.U.P.97

EL.U.P.98

EL.U.P.99

EL.U.P.100

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 3-D da Gleba 2 da Fazenda Palhano, conforme processo n.º 51.959/2003, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Galeria de águas pluviais;
- b. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- c. Rede de água potável;
- d. Pavimentação asfáltica das ruas;
- e. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- f. Arborização das ruas;
- g. Calçadas e Muretas

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Sistema Viário e escapes em um total de 71.579,18 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 17.710,19 m²;
- c. Área destinada para E.L.U.P. em um total de 6.121,42 m²;
- d. Área de Fundo de Vale em um total de 51.825,80 m²;
- e. Área de Preservação em um total de 17.088,42 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.
- g. Será responsabilidade do Loteador a execução da rotatória completa na confluência da Av. Juvenal Pietraróia e rua Saiti Taruma, além do meio-fio, galerias e boca-de-lobo e execução de uma via da Av. Saiti Taruma, fazendo a travessia no sentido Jardim Maracanã (passando pelo Fundo de Vale), João Turquino e Jardim Olímpico com aproximadamente 180,00 m.
- h. Os serviços de terraplanagem, locação de quadras e datas e meio-fio, foram executados conforme projeto anterior.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
PAVIMENTAÇÃO

Aprovado em 20 de maio de 20 04.

I Nº de ordem: 095

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSAMU KANEKI

Eng. Civil - CREA 014/0945-0/PR - Matr. 12.729